



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL - PREÂMBULO

MODALIDADE	: CONVITE Nº 029/2017.
TIPO DE LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO	: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
FUNDAMENTO	: A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ATUALIZAÇÕES.
ABERTURA	: 17/10/2017 – 10H00MIN.
LOCAL:	: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, SITO À PRAÇA JOHN F. KENNEDY, S/N. CENTRO – SERRA NEGRA/SP.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, através do Setor de Compras, Contratos e Licitações torna público que fará realizar na data e endereço, supra citado, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o Artigo 45 - Parágrafo 1º - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados, designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", devendo ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste convite, ATÉ dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

2.2. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109, I).

2.4 VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

A vistoria é obrigatória, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura desta Municipalidade, através dos telefones (19) 3892-9619/9603.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta licitação. **No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

3.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do tipo MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE "convidadas" OU "interessadas", cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste convite.

4.1.1) Entende-se por "**convidadas**" aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para retirar o Convite;

4.1.2) Entende-se por "**interessadas**" aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

Obs. Caracterizará referido interesse de participação à apresentação de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser: Enviados por: fax (19) 3892-9631 à esta Prefeitura Municipal; ou e-mail licitaserranegra@gmail.com ou protocolados pessoalmente no setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, no endereço citado no item 5.1 "a" deste convite, **SENDO IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS, OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO), ANTES DA ABERTURA DOS MESMOS.**

4.2. **NÃO** será permitida a participação:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Serra Negra/SP;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;
- De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no Artigo 200¹ da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;

NÃO CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

4.3. A inobservância das vedações do sub-item anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.5. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

¹ Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

4.7. Todos os itens e serviços objeto da presente licitação deverão atender as exigências, especificações e demais condições especificadas neste edital bem como todos seus anexos que o integram.

4.8. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Minuta do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
Anexo II	Planilha orçamentária/cronograma;
Anexo III	Memorial de Serviços e Projeto;
Anexo IV	Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V	Declaração de Pequena e Micro empresa.
Anexo VI	Termo De Ciência E De Notificação
Anexo VII	Recibo retirada do edital.

4.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.10. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.11. **A simples apresentação dos envelopes "documentos de habilitação" e "proposta comercial" para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentada.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

A) Pessoalmente = Protocolada Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, S/N, Centro – Serra Negra/SP - Horário de expediente: Em Dias úteis, das 13H00 às 18h00min.

B) Fone: (19) 3892-9600.

C) DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PELO TEL. (19) 3892-9603/9619/9642 – Marcelo, Ricardo/Luis Roberto Saragiotto.

OBS. Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

5.2. Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação ate 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste convite deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 "a" deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "1"- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Convite n. XX/2017 - (Razão social da licitante)	PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA ENVELOPE "2"- "PROPOSTA COMERCIAL" Convite n. 0XX/2017 - (Razão social da licitante)
--	--

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" antes do envelope "1" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5. O Envelope "1" – "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado conforme disposto no item 07 deste edital.

6.6. O Envelope "2" – "Proposta Comercial" deverá ser apresentado conforme disposto no item 08 deste edital.

7. ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A documentação referente ao item 7.2 e sub-itens DEVERÁ ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2. Dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SE HOVER, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE (EMPRESA QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO), OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B-1) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS (INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS) E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B-2) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE NÃO INCIDENCIA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, SOB AS PENAS DA LEI;

B-3) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU CERTIDÃO POSITIVA (COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

E) ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, JUNTO AO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO;

F) ATESTADO DE VISTORIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME CLÁUSULA 2.4;

G) 01 OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVEM A EXECUÇÃO DE OBJETO SIMILAR AO CONSTANTE NESTE CONVITE.

H) O(S) ATESTADO(S) DEVE(M) ESTAR ACOMPANHADO(S) DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA/CAU.

I) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM O ANEXO 4 DESTE EDITAL;

7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.

A documentação exigida para o 7.2 e sub-itens, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e sub-itens deste edital.

Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo **NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.**

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e sub-itens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

8 - DA PROPOSTA

8.1. O envelope proposta deverá conter em seu interior:

8.2. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha que comprometam o entendimento e sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta comercial ainda deverá conter:

A) A denominação, CNPJ, endereço, telefone do licitante e data;

B) **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO 3**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

C) Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega destas.

8.4. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTA CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO II) ELABORADA PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.

8.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços globais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciar-se-á a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como decidirá quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

9.3. Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos "ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL" dos habilitados.

9.4. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo Central da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5. Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recurso, ou, após a sua denegação.

9.6. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.7. Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão comunicadas as empresas participantes, pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.8. Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, devolvendo-se aos inabilitados os "ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL".

9.9. As propostas habilitadas serão estudadas pela Comissão Permanente de Licitações e submetidas a julgamento.

9.10. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.11. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

9.12. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a) Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e dos seus Anexos.

a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis.

a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTOS- ANEXO II.

b) Será declarada vencedora do presente, certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

9.13. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação objeto deste Convite será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo. (Anexo I).

10.2. O contrato será elaborado em conformidade com os Artigos 55 e 60 a 64 da Lei Federal Nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

10.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela licitante vencedora deverá comparecer ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, para assinatura do contrato.

10.4. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na quadro de avisos oficiais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra.

11.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados **INABILITADOS** ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11.5. As informações técnicas, tais como: valores, preços, medidas, etc, descritas nos anexos "2" e "3" deste edital, são de responsabilidade **exclusiva** do Setor de Obras/Engenharia desta Municipalidade, através dos profissionais que subscrevem referidos documentos.

11.6. Qualquer eventual referência a marca e/ou modelo de equipamentos e/ou materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares, compatíveis ou equivalentes.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Convite afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

Serra Negra, 04 de Outubro de 2017.

]

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

CARTA CONVITE N. 029/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
SERRA NEGRA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do Convite n. **029/2017**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS**, nas especificações contidas na cláusula segunda deste, de conformidade com o Convite N.º **029/2017**, proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- A)** Normas de Segurança estabelecidas pelo do CREA/CAU;
- B)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- C)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- D)** Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2. As obras e serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço unitário.

3. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

4. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
12. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
13. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
14. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até a conclusão final das obras/serviços.
15. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a responsabilidade da organização do tráfego viário do local dos serviços, devendo a mesma disponibilizar todo o equipamento necessário tais como cones de sinalização, placas de sinalização.
16. A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização.
17. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até **07 (SETE)** dias úteis após a assinatura deste instrumento, os seguintes documentos:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

18. A **CONTRATANTE** terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

1. Fica ajustado o preço total constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ xxx.
2. Não haverá reajuste de preços.
3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, conforme consta na requisição / protocolo n. 1987/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, pelo Secretario de Obras e Infraestrutura.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
3. Na nota fiscal, deverá constar o número do convite n. 029/2017, além dos demais dados pertinentes e necessários.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da conclusão integral das obras/serviços.
2. O prazo de execução das obras e serviços deste instrumento será de, no máximo, **60 (SESSENTA)** dias corridos, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.
3. Constatadas irregularidades na execução das obras/serviços, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações:

A) Advertência por escrito;

B) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- b1** - Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
- b2** - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b3** - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
- b4** - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

C) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- c1** - Abandono dos serviços, ora contratados.

2. Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a **CONTRATANTE** que efetuar à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido Artigo 65 pela Lei Federal Nº 9.648/98.

2. A **CONTRATADA** será responsável, direta e exclusiva, pelas obras e serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução das obras e serviços venha provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **CONTRATADA** deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

4. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes às obras e serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários e trabalhistas que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, xxx de xxxxx de 2017.

CONTRATANTE
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
[NOME DA CONTRATADA]

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

(PASTA ANEXA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

(PASTA ANEXA)

PROJETO

(PASTA ANEXA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

Eu (**NOME COMPLETO**), representante legal da empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), interessada em participar do certame supra citado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de Novembro de 1989, a (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DATA e ASSINATURA

(Incluir esta declaração no envelope "documentos de habilitação")

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**), CNPJ nº (**XXXX**) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima citado. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do Art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

DATA e ASSINATURA

*(Incluir esta declaração no envelope "documentos de habilitação" **OU** juntamente com os documentos de credenciamento)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaramos que recebemos na íntegra, da Divisão de Licitações e Compras, o convite abaixo citado:

CARTA CONVITE N. 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA EMEB PROF. DURVAL DE PAULA CHAGAS.

NOME DA EMPRESA:

RECEBIDO POR :TEL:
(NOME LEGÍVEL)

CARIMBAR AQUI >>



Recebemos em: ___/___/ 2017.

***FAX PARA RETORNO DESTES COMPROVANTES (19) 3892-9631 OU ESCANEADO VIA EMAIL licitacao@serranegra.sp.gov.br* CASO DO CONVITE NÃO TER SIDO ENTREGUE EM MÃOS**